



PROCON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.09.0564.001.00016-301

Reclamante: José Adauto Marques, **CNPJ/CPF:** 139.488.063-49, **Endereço:** Rua 17, Nº 181, **Bairro:** Novo Maracanaú, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.905-600, **Telefone:** (85) 99171-1550.

Reclamada: Crefisa SA, Crédito, Financiamento e Investimentos, **CNPJ:** 60.779.196/0001-96, **Endereço:** Rua Canadá, Nº 387, **Bairro:** Jardim América, **Cidade:** São Paulo - SP, **CEP:** 01.436-900.

Aos 07 de outubro de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da empresa reclamada, a sra. Adriana Balbino Vacchi, inscrita no CPF de nº 225.320.408-07, e-mail: crefisa.adriana@gmail.com, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, este reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Adriana Balbino Vacchi, esta reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos, e apresentada como proposta de acordo o pagamento do importe de R\$ 1.790,00 parcelado em 2 vezes de R\$ 895,00, com data de vencimento da primeira para o dia 03/11/2025 e a segunda para o dia 03/12/2025. Importante ressaltar que os valores serão debitados em conta de titularidade do reclamante. Esclarece-se que eventual débito já programado junto ao Banco, que ocorra após a data de formalização deste acordo, em razão da falta de tempo hábil para cancelamento, será estornado e reembolsado ao cliente num prazo de até 10 dias úteis após a confirmação de que o débito foi efetuado pela Reclamada, não caracterizando isso, como descumprimento do presente acordo.

Facultada a palavra novamente a parte autora, este informa que está de acordo com a proposta apresentada neste ato pela preposta da empresa reclamada, informando que não possui mais nenhuma dúvida a respeito desta demanda.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato a preposta da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, ofertou proposta de acordo, aceita pelo consumidor. Ressalto ainda foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto e defesa administrativa.

Ante o exposto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Importante ressaltar que, em caso de descumprimento do acordo supra, o Órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Fica ainda a parte autora ciente de que se a empresa reclamada não cumprir o presente acordo deverá comunicar a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor o mais breve possível.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e a preposta da empresa reclamada.

Maracanaú/CE, 10 de outubro de 2025.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú

José Adauto Marques (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Adriana Balbino Vacchi (Preposta)

Rua Quatro, 370 - Jereissati
3521-5900 | 3521-5901
Crefisa SA, Crédito Financiamento e Investimentos (Reclamada)

Segunda a quinta 08h às 12h

12h às 18h Sexta-feira 08h às 14h



Adriana Vacchi



José Vasconcelos

Mensagens na chamada



Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

Adriana Vacchi 09:02
Adriana Balbino Vacchi - preposta Crefisa - CPF: 225.320.408-07
e-mail: crefisa.adriana@gmail.com

Adriana Vacchi 09:06
Documentos enviados por e-mail.

Adriana Vacchi 09:08
RG: 34.274.405-7 SSP/SP

Adriana Vacchi 09:43
Esclarece-se que eventual débito já programado junto ao Banco, que ocorra após a data de formalização deste acordo, em razão da falta de tempo hábil para cancelamento, será estornado e reembolsado ao cliente num prazo de até 10 dias úteis após a confirmação de que o débito foi efetuado pela Reclamada, não caracterizando isso, como descumprimento do presente acordo.

Adriana Vacchi 09:50
De acordo.

Enviar uma mensagem

